

## Artigo 18.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Ismael Fernandes*.

306204043

**MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA****Aviso n.º 9173/2012**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 14 de fevereiro de 2012, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 20 de abril, aplicável à Administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, decidi, renovar a comissão de serviço da técnica superior Cristina Amélia Teixeira da Silva, no cargo de Chefe de Divisão, da Divisão Administrativa e Financeira, com efeitos a partir de 1 de maio de 2012, pelo período de três anos.

1 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*, Dr.

306210337

**Aviso n.º 9174/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com a trabalhadora, Maria Julieta de Araújo Pacheco Pinto, Coordenadora Técnica, 2.ª posição remuneratória, nível 17, por motivo de aposentação a partir de 1 de junho de 2012

4 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*, Dr.

306210386

**Aviso n.º 9175/2012**

Deliberação de alteração do Plano de Pormenor da Avenida da Nozuega e fixação do prazo para formulação de sugestões e apresentação de informação nos termos dos artigos 74.º n.º 1, e 77.º, n.º 2 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Nos termos do artigo 74.º, n.º 1, do RJIGT, publicita-se que a Câmara Municipal de Ribeira de Pena, deliberou, na sua reunião ordinária de 10 de dezembro de 2010.

A alteração do presente plano de pormenor decorre da necessidade de criar mais espaços comerciais e serviços (na sede do concelho de Ribeira de Pena) e de requalificar a paisagem e a imagem do local através de um desenho urbano.

Nos termos do artigo 77.º, n.º 2, do citado diploma legal, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devendo ser remetidas para a Câmara Municipal de Ribeira de Pena — Divisão de Gestão, Conservação e Administração Urbana, praça do município, 4870-152 Ribeira de Pena, dentro do prazo de 15 dias úteis, contados da última publicação do presente aviso.

E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor nos locais habituais, na 2.ª série do Diário de República, dois jornais diários, num semanário expansão nacional e na página da Internet da Câmara Municipal, conforme o artigo 149.º, n.º 2 do RJIGT.

27 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Agostinho Alves Pinto*.

206212168

**MUNICÍPIO DO SABUGAL****Aviso (extrato) n.º 9176/2012**

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal, torna público que a Assembleia Municipal de Sabugal, reu-

nida em sessão ordinária de 27/04/2012, deliberou por unanimidade, aprovar o aditamento ao artigo 8.º (8.º-A) e a alínea g) ao artigo 38.º do Regulamento Municipal de Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros - Transporte em Táxi do Concelho do Sabugal, que se transcreve:

## Artigo 8.º-A

**Funcionamento**

1.º A utilização dos táxis dentro de uma praça, será feita segundo a ordem de chegada dos mesmos.

2.º Excetua-se do disposto no número anterior, os casos em que seja solicitado pelo utente um táxi com lotação superior a 5 lugares, incluindo o do condutor, caso em que é permitido a prioridade à primeira viatura que preencha estas características.

3.º A regra de prioridade, exposta no número precedente, só opera caso seja pedido efetivamente um serviço que implique o transporte de cinco ou mais passageiros.

4.º Nenhum táxi que se encontre na situação de “livre”, poderá efetuar a tomada de passageiros a menos de 500 metros de uma praça de táxis.

5.º É proibido o estacionamento dos táxis nas respetivas praças, quando não estejam em serviço, assim como o seu abandono.

## Artigo 38.º

[...]

1 — .....

b) O incumprimento do disposto no artigo 8.º-A

As demais alterações entram em vigor em vigor 15 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

306146291

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA****Aviso n.º 9177/2012****Alteração ao Plano Diretor Municipal**

Manuel Avelar Cunha Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, torna público, para efeitos consignados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 14 de junho de 2012, deliberou por unanimidade iniciar o procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Santa Cruz da Graciosa, a qual incide nos seguintes âmbitos:

Introdução dos conceitos técnicos, descritos no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio.

Desafetação de terrenos da Reserva Agrícola Regional (doravante designada por RAR), contíguos à zona industrial e incorporá-la na mesma.

Correção da zona urbana de São Mateus, entre a Sociedade Filarmónica União praiense e a Escola Básica/Jardim de Infância da Praia, alterando o uso do solo de espaço agrícola não incluído na RAR para urbano.

Alteração dos parâmetros, área bruta de construção e altura máxima de construção nos solos de espaços agrícolas não incluídos na RAR.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, podem os interessados proceder no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, à formulação de sugestões ou observações e à apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento, por correio registado para a morada Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa ou pessoalmente na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo ou pelo Fax 295 732300.

O processo referente à alteração está disponível para consulta na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, tendo sido fixado um prazo de 180 dias para elaboração da presente alteração.

27 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

206214744